



**Governo do Estado do Espírito Santo  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

---

**EDITAL PGE/ES TRANSAÇÃO Nº 03-A/2024.**

**ALTERAÇÃO DO ITEM 7.1.3 DO EDITAL PGE/ES TRANSAÇÃO Nº 03/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 156, III, e 171 do Código Tributário Nacional, no artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, no Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, no artigo 122 da Constituição do Estado do Espírito Santo, nos artigos 2º, 3º, incisos I e II, e 26, incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 88, de 26 de dezembro de 1996, no artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 1.067, de 19 de dezembro de 2023, nos artigos 37 a 40 da Resolução CPGE nº 342, de 18 de março de 2024, e na Resolução CPGE nº 343, de 18 de março de 2024, torna pública a **ALTERAÇÃO DO ITEM 7.1.3 DO EDITAL PGE/ES TRANSAÇÃO nº 03/2024**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** O item 7.1.3 do Edital PGE/ES Transação nº 03/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1.3. Em caso de pagamento parcelado, a entrada será de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do crédito final líquido consolidado, ressalvada as hipóteses de transação por adesão ao presente edital que envolvam os contribuintes elencados no item 7.1.2.

**Art. 2º** Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Vitória-ES, 22 de outubro de 2024.

**IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA**  
**Procurador-Geral do Estado**